

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Medida Provisória nº 1.187, de 13 de setembro de 2023</p> <p>DOU 1 Extra A de 13/9/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, para criar o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMPE)”.</p> <p>Explicação: acrescenta dispositivos à Lei que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, para dispor sobre a criação de novo Ministério, por desmembramento do MDIC.</p> <p>Ademais, estabelece que constituem áreas de competência do MEMPE: (I) políticas, programas e ações de apoio ao empreendedorismo; (II) políticas, programas e ações de apoio à microempresa e à empresa de pequeno porte; (III) políticas, programas e ações de apoio ao artesanato e ao microempreendedor; (IV) políticas de apoio à formalização da microempresa e da empresa de pequeno porte; (V) incentivo e promoção de arranjos produtivos locais relacionados às microempresas e às empresas de pequeno porte e de desenvolvimento da produção; (VI) ações de qualificação e extensão empresarial destinadas à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao artesanato; (VII) promoção da competitividade e da inovação das microempresas e empresas de pequeno porte; (VIII) articulação e incentivo à participação da microempresa, da empresa de pequeno porte e do artesanato nas exportações brasileiras de bens e serviços; (IX) políticas destinadas ao microempreendedorismo e ao microcrédito; (X) promoção de ações de fomento da cultura empreendedora, incluídos programas de capacitação e de acesso a recursos financeiros; e (XI) registro público de empresas mercantis e atividades afins.</p> <p>Determina, ainda, que a Secretaria de Gestão Corporativa que, em 31 de dezembro de 2022, constava da estrutura regimental do extinto Ministério da Economia (ME), passa a ser denominada Secretaria de Serviços Compartilhados e fica transferida para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), responsável por atender às demandas administrativas do MGI, do MPI, do MF, do MPO, do MDIC e do MEMPE.</p> <p>Ficam revogados os incisos IX e X do caput do art. 34 da Lei nº 14.600/2023.</p> <p>Prazos: Emendas: 13/09/2023 a 19/09/2023 Vigência: 13/09/2023 a 11/11/2023 Prorrogação: 11/11/2023 a 10/01/2024</p>
<p>Despacho Decisório nº 46/2023/SG/ANPD</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Prorroga, até o dia 14 de outubro de 2023, o prazo de realização da consulta pública sobre o Regulamento de Transferências Internacionais de Dados Pessoais e do modelo de Cláusulas-Padrão Contratuais. As sugestões deverão ser enviadas eletronicamente, exclusivamente por meio da plataforma Participa Mais Brasil.</p>

Portaria MJSP nº 462, de 12 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

“**Altera a [Portaria MJSP nº 561, de 31 de dezembro de 2021](#), que institui a **Política Geral de Proteção de Dados Pessoais** no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)**”.

Explicação: altera portaria que instituiu a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do MJSP para determinar que o **encarregado central e seu substituto** serão **designados** por ato do titular da Pasta.

Portaria MAPA nº 614, de 08 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

“**Disciplina, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), as diretrizes para as contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**”.

Explicação: estipula normas procedimentais para a contratação de soluções de TIC, assim como estabelece critérios para a celebração de convênios e instrumentos congêneres, no âmbito do MAPA. Ademais, prevê que as diretrizes disciplinadas na presente Portaria **se aplicam**, no couber, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), nos termos da [Portaria MGI nº 43/2023](#).

Nesse sentido, entre outros, estabelece que as contratações deverão ser **precedidas**, obrigatoriamente, de: **(I)** planejamento, elaborado em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC); e **(II)** parecer técnico da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva (STI/SE), que observará as recomendações técnicas e de conformidade.

Fica revogada a [Portaria MAPA nº 508/2022](#).

Esta Portaria entra em vigor em 2 de outubro de 2023.

Portaria GAB/DG/ABIN/CC/PR nº 925, de 6 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

“**Fixa os critérios e procedimentos de ingresso de órgãos e entidades no Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) como órgãos dedicados, associados e federados, e dá outras providências**”.

Explicação: entre outros, especifica que o Sisbin é **integrado** por órgãos e entidades nas seguintes **categorias**: **(I) Órgão Central**, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN); **(II) órgãos permanentes**; **(III) órgãos dedicados**, aqueles órgãos e entidades do Poder Executivo federal, com **unidades dedicadas às atividades de Inteligência** ou atividades similares que **atuam em assuntos estratégicos** relacionados a temas da Política Nacional de Inteligência (PNI); **(IV) órgãos associados**, aqueles órgãos que tratem de **temas relacionados** à PNI; e **(V) órgãos federados**, aqueles órgãos e entidades de Entes da Federação, que integram o Sisbin, **ouvido o órgão de controle externo** a que se refere o [art. 6º da Lei nº 9.883/1999](#).

Para mais, determina os **critérios** quantitativos e qualitativos, bem como os **patamares de pontuação** a serem observados quando da avaliação do ingresso de novos integrantes ao Sisbin. **Condiciona**, ainda, o ingresso de novos órgãos à **celebração de planos de trabalho** que especificarão: **(i)** diagnóstico da situação atual de produção de dados, informações e conhecimentos

relacionados à temas estratégicos relacionados à Segurança da Sociedade e do Estado ou correlatos com temas da PNI; **(ii)** abrangência, compreendida pelo âmbito de jurisdição do órgão ou entidade e sua capacidade de alcance para os resultados esperados; **(iii)** justificativa para o ingresso no Sisbin, de acordo com o apresentado no pedido de ingresso; **(iv)** objetivos gerais e específicos estabelecidos em comum acordo; **(v)** metodologia de colaboração, com a concordância de: **(a)** compartilhar com o Órgão Central os dados, informações e conhecimentos necessários à produção de conhecimentos relacionados com ações de atividades de Inteligência previstas nos planos de trabalho, obedecida a PNI; **(b)** apoiar ações de capacitação e de formação, sob coordenação do Órgão Central, previstas nos planos de trabalho; e **(c)** participar, em caráter voluntário, dos centros integrados de inteligência. **(vi)** identificação do ponto focal; **(vii)** resultados esperados; e **(viii)** plano de ação que defina indicadores e prazos específicos.

Prevê, por fim, que a ABIN editará, em um **prazo de 60 dias, norma complementar** para especificar os **parâmetros de sensibilidade dos dados, informações e conhecimentos, padrão de segurança e suporte de tecnologia** para órgãos dedicados, associados e federados; e **modelos de requerimento** e de **planos de trabalho** a serem adotados.

Portaria GAB/DG/ABIN/CC/PR nº 926, de 6 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

“Estabelece o rol de órgãos e de entidades que integram o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) como órgãos dedicados e associados, e dá outras providências”.

Explicação: aprova a **composição de órgãos dedicados e associados** do Sisbin, cuja **convalidação** será realizada em até 12 meses, de acordo com os **critérios** de enquadramento estabelecidos, conforme Anexos.

Portaria MCOM nº 10.410, de 8 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

“Dispõe sobre a criação de Comitê de Crise em resposta à crise humanitária causadas pela passagem de ciclone extratropical na Região Sul do País”.

Explicação: institui **Comitê de Crise**, para a coordenação de esforços no âmbito do MCom e entidades vinculadas, com a **finalidade de restabelecer os serviços de telecomunicações** e a realização de ações humanitárias nas áreas atingidas por ciclone ocorrido na Região Sul do País em setembro de 2023. Além disso, **cabará** ao Comitê: **(I)** levantar informações sobre os danos causados aos sistemas de telecomunicações; **(II)** levantar informações que auxiliem na definição das prioridades de restabelecimento dos serviços de telecomunicações; **(III)** coordenar ações emergenciais que possam ser adotadas para restabelecer os serviços de telecomunicações; e **(IV)** coordenar ações para o levantamento de doações e prestação de apoio logístico para o atendimento das necessidades das pessoas atingidas pelo desastre natural.

O comitê será coordenado pelo **chefe de Gabinete** do MCom, sendo **composto:** **(i)** pelo chefe da Assessoria Parlamentar; **(ii)** pela chefe da Assessoria de Comunicação; **(iii)** pelo assessor do Gabinete do ministro **Rodrigo Fernandes da Silva**; **(iv)** pelo secretário de Telecomunicações; **(v)** pela diretora de Política Setorial; **(vi)** pelo diretor de Projetos de Infraestrutura e de

Inclusão Digital; **(vii)** por até 2 representantes da Anatel; e **(viii)** por até 2 representantes da ECT. Ademais, o coordenador poderá **convidar** para **participar** do Comitê de Crise **representantes das operadoras de serviços de telecomunicações**, de **entidades associativas do setor de telecomunicações** e outros **órgãos** ou **entidades** públicos ou **privados**.

Portaria GM/MPO nº 253 de 12 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Institui o **Grupo de Trabalho (GT) de Revisão de Gastos Federais**, no âmbito do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), com **objetivo** de auxiliar a alta administração na **melhoria da qualidade e do controle orçamentário**, por meio do processo de institucionalização de mecanismos de revisão de gastos.

Desse modo, **competete** ao GT: **(I)** propor metodologia para a institucionalização do processo de revisão de gastos; **(II)** identificar políticas públicas ou programas governamentais, financiados por gastos diretos ou subsídios, que serão objeto de revisão; **(III)** indicar opções de economia de recursos e realocação da programação orçamentária da política ou do programa revisado; e **(IV)** promover o processo de integração entre os diferentes órgãos e entidades do Poder Executivo federal, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público ao processo de revisão de gastos.

O grupo será **composto** por representantes, um titular e dois suplentes, da Secretaria-Executiva, que o coordenará; da Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos; e da Secretaria de Orçamento Federal, todas do MPO. O **prazo** para conclusão das atividades será de 12 meses, contados da data da primeira reunião.

Solução de Consulta RFB nº 207, de 6 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Assunto: IPI. Reparo. Equipamento com defeito de fabricação. Execução gratuita. **Garantia em vigor dada pelo fabricante. Partes e peças.** Substituição. Fato gerador. Não ocorrência. Créditos. Anulação.

Esclarece que **não se considera industrialização** a operação de **reparo de equipamentos**, nacionalizados e revendidos no Brasil, que tenham apresentado **defeito de fabricação**, inclusive mediante a **substituição de parte e peças**, desde que o reparo seja executado de forma **gratuita**, ainda que por concessionários ou representantes, em virtude de **garantia** dada pelo fabricante desses equipamentos. Conseqüentemente, **não haverá incidência do IPI** por ocasião da saída do equipamento reparado do estabelecimento executor, ainda que na operação tenham sido empregadas partes e peças. Dessa forma, fica o estabelecimento executor do reparo obrigado a **anular o crédito do imposto**, porventura lançado, quando da entrada, em seu estabelecimento, das partes e peças aplicadas na operação de reparo.

Já na operação de **saída de um equipamento novo, importado do exterior**, para ser **entregue em substituição** ao que foi enviado para reparo por ter apresentado defeito de fabricação, **dentro do prazo da garantia** dada pelo fabricante, está **sujeita à incidência do IPI**. Nessa operação, o **estabelecimento** que der saída ao equipamento é **equiparado a industrial** e fica

obrigado ao pagamento do imposto, quando exigível. Portanto, o estabelecimento equiparado a industrial, contribuinte do imposto, que receber, em retorno, equipamento com defeito de fabricação constatado na vigência da garantia dada pelo fabricante, para ser substituído por outro, tem **direito ao crédito do IPI no exato valor** constante da nota fiscal que originou a venda do equipamento devolvido, **desde que cumpridas as exigências previstas**.

Solução de Consulta RFB nº 210, de 6 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins. Regime não cumulativo. **Lucro real.** Receita de **prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção e desinstalação de TV a cabo e internet.**

Esclarece que a **receita bruta auferida por pessoa jurídica tributada pelo Lucro Real**, quando decorrente da prestação de serviço de instalação, configuração, manutenção e desinstalação de TV a cabo e do **provimento de acesso à Internet**, sujeita-se à **incidência de tributação da Contribuição do PIS/Pasep e Cofins** na forma **cumulativa**, dado que se trata de **serviços de telecomunicações**, ainda que realizado por outra empresa que possui mão de obra especializada para esse serviço.

Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.273

[Visualizar medida](#)

Dispõe sobre a **ADI 4273**, apresentada pela Procuradoria-Geral da República em face dos [artigos 67, 68 e 69, todos da Lei nº 11.941/2009](#), que **extinguem ou suspendem a punibilidade** nos casos de **pagamento integral ou parcelamento de dívidas tributárias**

Por **unanimidade**, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) **julgou prejudicado** o pedido no tocante ao art. 68 da Lei n. 11.941/2009 e **improcedente** quanto aos demais dispositivos impugnados na inicial, **declarando**, por consequência, a **constitucionalidade** dos arts. 67 e 69 da Lei nº 11.941/2009 e do [art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.684/2003](#), nos termos do voto do Relator.

Ato de Pessoal

Objetivo

Decreto de 13 de setembro de 2023

DOU 2 Extra A de 13/9/2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Márcio Luiz França Gomes para exercer o cargo de **ministro** de Estado do **Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMPE)**.

Decretos de 13 de setembro de 2023

DOU 2 Extra A de 13/9/2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Andre Luiz Carvalho Ribeiro para exercer o cargo de **ministro** de Estado do **Esporte (MESP)**, **exonerando** Ana Beatriz Moser do cargo.

Portaria SECOM nº 213 de 13 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Cleriston Cavalcante de Macedo para exercer o cargo de **substituto do diretor de Direitos na Rede e Educação Midiática** da Secretaria de Políticas Digitais da **Secretaria de Comunicação Social** da Presidência da República (SECOM/PR), FCE 1.15.

Portaria MRE de 12 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Alexandre Luiz Danielli para exercer a função de **cônsul honorário** em Portland, **Estados Unidos**, pelo prazo de 2 anos, Ministério das Relações Exteriores (**MRE**).

Portaria MRE de 12 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Yara Helena Ogawa Silva para exercer a função de **cônsul honorário** em Portland, **Estados Unidos**, pelo prazo de 2 anos, Ministério das Relações Exteriores (**MRE**).

Portaria CC nº 2.865 de 12 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Designa os membros suplentes para compor o **Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima** (CIM) no âmbito da Casa Civil (**CC/PR**).

Portaria MAPA nº 610 de 30 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Institui o Comitê de Segurança da Informação do Ministério da Agricultura e Pecuária (**CSI/MAPA**)

Portaria de Pessoal SPE/MF nº 1.464 de 12 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Exonerar: Wesley Washington Lourenço Figueredo do cargo de **coordenador de Cooperação em Temas Fiscais**, da Coordenação-Geral de Política Fiscal da Subsecretaria de Política Fiscal da **Secretaria de Política Econômica** do Ministério da Fazenda (**SPE/MF**), CCE 1.10.

Portaria de Pessoal SE/MGI nº 10.046 de 11 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Helen Maria Cirqueira da Silva para exercer a função de **coordenadora de Integridade de Soluções de TI**, da Coordenação-Geral de Arquitetura e Desenvolvimento de Sistemas da Diretoria de Soluções Digitais e Informações Gerenciais da **Secretaria de Gestão de Pessoas** do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (**SE/MGI**), FCE 1.10.

Portaria de Pessoal MTE nº 127, de 11 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Thaís Monteiro Andrade da Silva da função de **coordenadora de Planejamento Estratégico**, da **Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho** do Ministério do Trabalho e Emprego (**Fundacentro/MTE**), FCE 1.10.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.